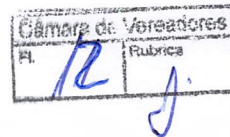




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Ofício nº 38/2022

Serafina Corrêa, 1º de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

J. B.
SECRETÁRIO

Protocolo nº 547

Data 01/04/2022

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 16/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 16/2022** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE
EVENTOS A CARGO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, NO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 28/03/2022.

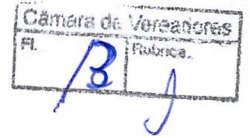
Respeitosamente,

Jairo Vidmar

Ver. Jairo Vidmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no exercício 2022/2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no exercício 2022/2023, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Defesa / 3ª Região Militar/PRM 03/001 e pelo 6º B E CMB de São Gabriel, Rio Grande do Sul.

Art. 2º As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei limitam-se ao valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e são inerentes aos custos com alimentação; serviços de transporte rodoviário intermunicipal; combustíveis; limpeza, manutenção e utilização do ginásio municipal; despesas com instalações e reparos elétricos, hidráulicos e de internet; hospedagem dos oficiais militares que realizarão o recrutamento.

Art. 3º Os eventos a cargo da Junta do Serviço Militar a serem custeados pelo Município serão regulamentados por Decreto, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2565.0000 MANUT. E EVENTOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de abril de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal